



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2019 – SMTECLA

Processo Administrativo nº 4820/18
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal 1.393/2005, de 08 de abril de 2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal n. 123/2006 e suas posteriores modificações

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **18/06/2019, às 09h30min.** na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, 4º andar – Centro – Bom Jardim/RJ.

Regime de Execução: Indireta, menor preço global.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

a.1 - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregando ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”** contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

a.2 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

a.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, salvo as que tiverem seu plano de recuperação homologado, bem como empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

a.3.1 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

a.3.2 - Não será admitida a participação de licitantes já incursos na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

a.4 - Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

a.5 - Não será permitida a participação em consórcio.

a.6 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.

a.7 - A participação neste Pregão é **exclusiva para os Pequenos Negócios**, conforme instituído pelo art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/06.

a.7.1 - Entende-se por Pequenos Negócios as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

a.7.2 - Entende-se por Microempreendedor Individual - MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no Art. 18A da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores e regulamentado na Lei Complementar n.º 128/08, sendo esta modalidade de Microempresa.

a.7.3 – Equipara-se o tratamento diferenciado aos Pequenos Negócios para as Sociedades Cooperativas de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

a.7.4 – Deverão apresentar a Declaração de Equiparação como Pequenos Negócios – Anexo VI – o licitante, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, declarando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou Sociedade Cooperativa de Consumo nos termos da legislação vigente.

a.8. - A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

1- DO OBJETO:

1.1 - Aquisição e Instalação de Kit de Câmeras e Acessórios de Segurança para o Galpão Cultural Profª. Margaret de Jesus Silva, para Fazenda Luiz Correa da Rocha Bom Jardim e as dependências da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município, localizada na Antiga COMAVE. Conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.



2- DO PRAZO, REQUISITOS PARA ENTREGA, DA QUALIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1 – Os produtos referentes à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho na sede da secretaria situada na Fazenda Luiz Correa da Rocha, Rua Luiz Correa, nº 05, Centro, Bom Jardim –RJ, CEP: 28660-000, o que será fiscalizado pelo Sr. Ademir Gomes Farias, secretário municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, matrícula 41/6597 STECLA, de segunda a sexta feira das 9 às 12 horas e das 13 às 16:30 horas.

2.2 – Os produtos referentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho na sede da secretaria situada na Rua Humberto Neves, s/n – Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ – Tel. (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h, que serão recebidos pelo Sr. Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

2.3 – Os produtos serão instalados nos locais estratégicos escolhidos em consonância entre a preferência da CONTRATANTE e a orientação baseada na viabilidade técnica do CONTRATADO, com data previamente agendada.

2.4 – O serviço é para a instalação dos produtos em locais estratégicos escolhidos em consonância entre a preferência da CONTRATANTE e a orientação baseada na viabilidade técnica do CONTRATADO, cuja instalação será no Galpão Cultural, na Fazenda Luiz Correa da Rocha e na sede da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com os seguintes produtos: Dvr stand alone, câmeras, cabos, fontes, conectores e HD.

2.4.1 - Todos os serviços prestados acontecerão com agendamento prévio e possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço ou troca de produtos, tal será feito sem custo para a contratante.

2.5 - GARANTIA

2.5.1 – A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e a imediata reparação ou substituição dos produtos adquiridos, caso necessário, pelo prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

3 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 - O preço global estimado pela administração para a presente aquisição é de **R\$ 18.947,00** (*dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais*), constante no anexo I do Termo de Referência.

4- CRITÉRIO DE REAJUSTE (ART. 55, III DA LEI 8.666/93)

4.1 – Os preços estabelecidos no presente contrato são fixo e irremovíveis, salvo os casos previstos em Lei.

4.2 – Em caso de reajuste, o valor deverá ser corrigido pelo índice IPCA.



5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 - Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante o Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento. No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

6.3 - A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no anexo III) e Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo VII), e Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio - Anexo VI daqueles que desejam usufruir do benefício definidos a estes pela Lei Complementar Federal n. 123/06 e suas alterações posteriores, todos fora do envelope.

6.5 - As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 - É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 - A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1- Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, **PREVALECERÀ** todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

7.2- Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:

7.2.1- Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser fornecido em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.2- Apresentar preço global do produto de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida **totalmente** em todos os seus campos, inclusive **Preço global**, sob pena de desclassificação.

7.2.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a fornecer os materiais.

7.2.4- O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura, independentemente de declaração expressa neste sentido.

7.2.5- Em nenhuma hipótese poderá ser **alterada a Proposta apresentada**, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

7.2.6- Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pelo Pregoeiro, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.



7.2.7- Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, bem como a proposta das empresas que não apresentarem portfólio dos produtos.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

8.2.1.1 - No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.2.1.2 - Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: Os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver;

8.2.2 – Registro no registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

8.2.3 – Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

8.2.4 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores;

8.2.5 - Para empresa individual: registro comercial.

8.2.6 - Declaração de Idoneidade (conforme o anexo VIII)

8.2.7 - Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII ,da C.F. (conforme o anexo V)

8.2.8 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;



8.2.9 – No caso de empresas estrangeiras, cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 - Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);

8.3.6.1- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.9 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3.10 - PEQUENOS NEGÓCIOS

8.3.10.1 - Os Pequenos Negócios deverão apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

8.3.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado ao pequeno negócio adjudicatário deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 147/14), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.10.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial. Expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

8.4.2 – A licitante, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e Recuperação Judicial.

8.4.3 – No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou Recuperação Judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.4.4 – Não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

8.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

8.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.6.1 – A licitante deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada, comprovando que a empresa está apta para o fornecimento do bem e prestação do serviço em características pertinentes e quantidades compatíveis com o objeto da licitação.

8.7 - A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos.

8.8 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.9 - Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

8.10 - As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.



8.11 - As Certidões Negativas de Débitos (CND) Apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - No local dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração de fatos impeditivos mencionada no (ANEXO III) e **os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

9.2 - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;

9.3 - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitante classificadas;

9.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço global superior ao estimado pela administração*.

9.4.2 - De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: **a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou **b)** valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

9.5 - Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.



9.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.7-Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8- O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

9.9- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

9.10- Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

9.11- A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

9.12- A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 11 (onze) deste Edital.

9.13- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 9.9;

9.14- Caso não se realize lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor do item, superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

9.15- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

9.17 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com o pregoeiro, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;



9.18 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

9.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

9.20-Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante, ausente naquele momento será circunstanciada em ata;

9.21 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1- Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

10.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

10.5- O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.6- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado em endereço constante no presente Edital, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados;



10.7- Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

10.8- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

10.9- Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 10.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.10- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

10.11- Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

10.12- A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 10.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

11 – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I – Advertência;



II – Multa(S);

III – Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal Nº8666/93, as seguintes penalidades :

- a) Pelo atraso na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos ;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O Atraso na execução do objeto por mais de 10(dez) dias ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a execução do objeto e, se a irregularidades não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e á ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, ao juízo da Administração.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela licitante vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (tinta) dias corridos após a execução do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal, A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade, atualizada, conforme o art.55, XIII da



Lei 8.666/93

12.2.1 – Certidão de regularidade com INSS- Certidão Unificada;

12.2.2 – Certidão de regularidade com FGTS;

12.2.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União

12.2.4 – Certidão de Regularidade para a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradora Geral do Estado;

12.2.5 – Certidão de Regularidade para com Fazenda Municipal da sede da licitante;

12.2.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativas de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

12.3 – A nota fiscal deverá chegar ao Controle interno, devidamente atestado pelo Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer ou pelo fiscalizador ou servidor responsável designado para tal, com carimbo e assinatura, bem com a data da efetiva execução do objeto, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

12.4 – O Pagamento somente será efetuado após a conferência do controle interno e se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

12.5 – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações, no que se refere à habilitação e qualificações exigidas.

12.6 – A CONTRATANTE será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e poderá receber descontos por eventuais antecipações de pagamento.

12.7 – Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização do contrato, incidirão multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da fatura.

12.8 – Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

12.9 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

13 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

13.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.



Parágrafo Único: Nas hipóteses de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

14 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

14.2 – O prazo de convocação para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período (cinco dias), quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.3 - Caso o convocado não assine o termo de contrato ou não aceite ou retire no prazo e condições estabelecidos, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

14.4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

14.6 - Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15 – DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, da Lei 8.666/93)

15.1 – O responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato é o servidor ADEMIR GOMES FARIAS, matrícula 41/6597 STECLA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



15.2 – O responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato é o servidor Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

15.3- O fiscal da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados e à prestação de serviços, nos termos do artigo 67, da lei de licitações (lei federal nº8666/93) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

15.4- Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.

15.5- As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e lazer, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA a autoridade administrativa imediatamente superior ao secretário, através deste, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.0- DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

16.1 – Os produtos deverão ser transportados e entregues pela CONTRATADA, no prazo e local estipulados neste Termo de Referência; dentro das especificações solicitadas.

16.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato as obrigações por ela assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação que, por ventura, sejam exigidas na licitação.

16.3 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas referentes ao frete, as embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

16.4 - A CONTRATADA não transferirá, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigado, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

16.5 – A CONTRATADA deve entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

16.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas e exigências de segurança legais;

16.7 - Todos os produtos deverão estar devidamente embalados;

16.8 - Todos os itens deverão conter o selo de qualidade do órgão competente;

16.9 - Não serão aceitos produtos que não atendem as especificações do Termo de Referência.

16.10 - A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para trocar os produtos que não forem compatíveis com as especificações.



16.11 - Realizar a prestação do serviço na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho.

16.12 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.

16.13 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da prestação do serviço e da entrega dos produtos.

16.14 – Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16.15 - Permitir ao fiscal do CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, e recusar qualquer prestação de serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas.

16.16 - Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho.

16.17 - Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

16.18 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

16.19 – A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos produtos adquiridos pela contratante, no local indicado, em data previamente agendada.

16.20 – A CONTRATADA deverá incluir no preço final todas as despesas referentes à eventual visita técnica, ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1 – A CONTRATANTE deverá, após verificação da regularidade da empresa, realizar o pagamento do contrato nos prazos e condições estabelecidos no item 12 deste Edital.

17.2 – A CONTRATANTE deverá designar funcionário próprio para o recebimento dos bens adquiridos e verificar a instalação dos produtos.

17.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma ajustada.

17.4 – A CONTRATANTE aplicará penalidades por quaisquer descumprimentos contratuais, caso necessário.

17.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços dentro das especificações técnicas.



18 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A duração contratual será da data de assinatura do contrato até a execução total do objeto, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano.

19- DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES

19.1 – Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

20 – DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1 – O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos obedecerá à data da efetiva execução do objeto e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55,III da Lei 8.666/93

21- DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO

21.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceite pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

22.1 – Por se tratar de execução do objeto em uma única etapa, o cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a execução do objeto, sem parcelamento.

	Mês	
ETAPA	1º	2º
Execução do objeto	x	
Pagamento		x

23 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 – Conforme o Art.73 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90), o objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 – É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

25.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba aos licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

CONTA	PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA
518	2000.1339200601.037	4490.52.00
550	200.2769501102.168	3390.30.00
554	2000.2769501102.162	3390.39.00

24.16- Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente ao Pregoeiro, no horário de 9:00 às 12:00 horas e 13h00min. às 17h00min., na Praça Governador Roberto Silveira nº 44 , 4º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel (22) 2566 - 2916 ou 2566 -2316.

24.17- O Termo de Referência estará á disposição dos interessados em participar do certame na Comissão permanente de Licitações e Compras, atrelado ao presente processo, situada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, Centro, Bom Jardim-RJ, 4º andar, estando ainda, disponibilizado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada á Rua Luiz Corrêa, nº 05, Centro, Bom Jardim, CEP:286600-00, no horário compreendido entre 9h ás 12 e 13:30h ás 16:30h, de terça á sexta-feira.

24.18 - DAS CONDIÇÕES PARA SEGURO: A aquisição do objeto deste Edital não necessita de seguro.

25- ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25-1- Anexo I – Termo Referência

25.2 - Anexo II - Proposta de Preços

25.3 - Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.4- Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.5- Anexo V - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores .

25.6- Anexo VI - Declaração de Equiparação como Pequeno Negócio.

25.7-Anexo VII- Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.9 – Anexo IX – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 05 de junho de 2019

Ademir Gomes Faria
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 079/2019
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- INDENTIFICAÇÃO :

1.1 – Titulo: Aquisição e Instalação de Kit de Câmeras e Acessórios de Segurança para o Galpão Cultural Profª. Margaret de Jesus Silva, para Fazenda Luiz Correa da Rocha Bom Jardim e as dependências da sede da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deste município, localizada na Antiga COMAVE.

1.2-Data de elaboração: 14 de agosto de 2018

2.0 – JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, é responsável por dois museus: O Museu Professor Clirton Rêgo Cabral localizado no Galpão Cultural e o Museu Histórico da Fazenda Luiz Correa da Rocha. Como todo Museu, lá existem objetos de vários valores históricos e financeiros, de vários tamanhos e formas e de várias procedências que precisam de muita vigilância necessária para proteger o patrimônio público, e a melhor forma e a menos onerosa de se fazer a segurança dos mesmos é a instalação de câmeras de segurança, distribuídas vários pontos estratégicos. Vale ressaltar que nossa secretaria também não está provida de guardas municipais disponíveis para a necessária segurança dos museus em regime de plantão, pois além de funcionar como museu, funciona também promovendo atividades culturais, como no teatro localizado dentro do Galpão cultural.

3.0 OBJETIVO:

Aquisição e Instalação de Kit de Câmeras e acessórios para atender o Galpão Cultural Profª Margaret de Jesus Silva e a Fazenda Luiz Correa da Rocha.

3.1 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	NOME	DESCRIÇÃO	UM.	Quantidade Secretaria Municipal de Turismo	Quantidade Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
01	DVR Stand Alone Multi HD-16	Para 16 (dezesesseis câmeras), que seja compatível com 5(cinco) tecnologias: HDCVI+HDTVI 2.0+ AHD-M/H + Analógico +IP; reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca, que possa adicionar Câmeras IP ao DVR; IPv6 avançada;	unitário	01	01
02	CÁMERAS	Câmera Bullet Infravermelho Multi HD 4 G3 HD 720p- HDCVI, HDTVI,SHD,ANALÓGICO	Unitário	16	16



03	HD	HD Sata Digital WD Capacidade 1 TB	Unitário	01	03
04	CABO COAXIAL	Cabo Coaxial Flexível RF4mm+Bipolar 85%Malha	Bobinas de 100m	03	10
05	FONTE	Fonte Estabilizada 12v 15 A Ideal para CFTV	Unitário	01	01
06	CONECTORE S BNC	Conector BNC Macho com Mola de Parafuso	Unitário	32	32
07	CONECTORE S P4	Conector P4 de Borne Para Alimentação	Unitário	16	16
08	MONITOR	Monitor LED 17 polegadas	Unitário	01	01
09	INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de sistema de câmeras e mais itens	Unitário	01	01

3.2 – O serviço é para a instalação dos produtos em locais estratégicos escolhidos em consonância entre a preferência da CONTRATANTE e a orientação baseada na viabilidade técnica do CONTRATADO, cuja instalação será no Galpão Cultural e na Fazenda Luiz Correa da Rocha, com os seguintes produtos: Dvr stand alone, câmeras, cabos, fontes, conectores e HD.

3.2.1 - Todos os serviços prestados acontecerão com agendamento prévio e possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço ou troca de produtos, tal será feito sem custo para a contratante.

4.0 - GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento do serviço e a imediata reparação ou substituição dos produtos adquiridos, caso necessário, pelo prazo de 03 (três) meses, contados do recebimento definitivo dos produtos.

5.0 – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS BENS:

5.1 – Os produtos referentes à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho na sede da secretaria situada na Fazenda Luiz Correa da Rocha, Rua Luiz Correa, nº 05, Centro, Bom Jardim –RJ, CEP: 28660-000, o que será fiscalizado pelo Sr. Ademir Gomes Farias, secretário municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, matrícula 41/6597 STECLA, de segunda a sexta feira das 9 às 12 horas e das 13 às 16:30 horas.

5.2 – Os produtos referentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura deverão ser entregues e instalados até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho na sede da secretaria situada na Rua Humberto Neves, s/n – Bairro Bom Destino – Bom Jardim/RJ – Tel. (22) 2566-2583, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 15h, que serão recebidos pelo Sr. Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.

5.3 – Os produtos serão instalados nos locais estratégicos escolhidos em consonância entre a preferência da CONTRATANTE e a orientação baseada na viabilidade técnica do CONTRATADO, com data previamente agendada.



5.4 – O serviço é para a instalação dos produtos em locais estratégicos escolhidos em consonância entre a preferência da CONTRATANTE e a orientação baseada na viabilidade técnica do CONTRATADO, cuja instalação será no Galpão Cultural, na Fazenda Luiz Correa da Rocha e na sede da secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com os seguintes produtos: Dvr stand alone, câmeras, cabos, fontes, conectores e HD.

5.4.1 - Todos os serviços prestados acontecerão com agendamento prévio e possuirão garantia de no mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço ou troca de produtos, tal será feito sem custo para a contratante.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Os produtos deverão ser transportados e entregues pela CONTRATADA, no prazo e local estipulados neste Termo de Referência; dentro das especificações solicitadas.

6.2 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do contrato as obrigações por ela assumidas ,assim como todas as condições de habilitação e qualificação que, por ventura, sejam exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATADA é responsável por todas as despesas referentes ao frete, as embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

6.4 - A CONTRATADA não transferirá, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que se está obrigado, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

6.5 – A CONTRATADA deve entregar os produtos em perfeitas condições de uso.

6.6 - Os produtos deverão estar de acordo com as normas técnicas e exigências de segurança legais;

6.7 - Todos os produtos deverão estar devidamente embalados;

6.8 - Todos os itens deverão conter o selo de qualidade do órgão competente;

6.9 - Não serão aceitos produtos que não atendem as especificações do Termo de Referência.

6.10 - A CONTRATADA terá 20 (vinte) dias corridos para trocar os produtos que não forem compatíveis com as especificações.

6.11 - Realizar a prestação do serviço na forma ajustada, com pessoal capacitado em todos os níveis de trabalho.

6.12 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para o cumprimento de suas atribuições.



6.13 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da prestação do serviço e da entrega dos produtos.

6.14 – Apresentar, se solicitada, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

6.15 - Permitir ao fiscal do CONTRATANTE fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, e recusar qualquer prestação de serviço que não atenda às exigências que lhe forem solicitadas.

6.16 - Prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do trabalho.

6.17 - Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

6.18 - Emitir notas fiscais, correspondentes a cada empenho de despesa, acompanhada de todas as CNDs.

6.19 – A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos produtos adquiridos pela contratante, no local indicado, em data previamente agendada.

6.20 – A CONTRATADA deverá incluir no preço final todas as despesas referentes à eventual visita técnica, ao frete, às embalagens, aos tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 – A CONTRATANTE deverá, após verificação da regularidade da empresa, realizar o pagamento do contrato nos prazos e condições estabelecidos no item 13.0 deste Termo de Referência.

7.2- A CONTRATANTE deverá designar funcionário próprio para o recebimento dos bem adquiridos e verificar a instalação dos produtos.

7.3 – A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.4 – A CONTRATANTE aplicará penalidades por quaisquer descumprimentos contratuais, caso necessário.

7.5 – A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute os serviços dentro das especificações técnicas.

8.0- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



8.2 – No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente á eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

8.3 – Cédula de identidade dos sócios e/ ou diretores;

8.4 - Para empresa individual: registro comercial;

8.5 - Declaração de Idoneidade;

8.6 -Declaração de cumprir o art.7º,XXXIII,da CRFB/88.;

8.7 - Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro-Promotoria de Justiça de Fundações, conforme determina a Resolução Complementar nº 15/2005, em se tratando de Fundações;

9.0- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A CONTRATADA deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha executado objeto compatível com o presente de forma satisfatória.

10.0- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 90 (noventa) dias, da data da realização da licitação;

10.2- A licitante deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e recuperações judiciais;

10.3 – No caso de as certidões apresentarem a existência de algum fato ou processo relativo á solicitação de falência ou recuperação judicial, licitante deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

10.4- As certidões negativas de débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas como válidas por 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

11.0 – REGULARIDADE, FISCAL E TRABALHISTA

11.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2-Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes-CNPJ;



- 11.3- Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);
- 11.4- Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 11.5- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- 11.6- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS);
- 11.7- Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, onde houver.
- 11.8- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 11.9 – Prova da inexistência de débitos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011-CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.0 – FISCALIZAÇÃO:

- 12.1 – O responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato é o servidor ADEMIR GOMES FARIAS, matrícula 41/6597 STECLA, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.
- 12.2 – O responsável pela fiscalização do cumprimento do contrato é o servidor Vicente de Paula Gonçalves Figueira, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.
- 12.3- O fiscal da Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer e o fiscal da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados ao pleno funcionamento dos equipamentos instalados e à prestação de serviços, nos termos do artigo 67, da lei de licitações (lei federal nº8666/93) e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- 12.4- Ficam reservados a fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo.
- 12.5- As decisões que ultrapassem a competência da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e lazer, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA a autoridade administrativa imediatamente superior ao secretário, através deste, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.0- PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1 – O pagamento será efetuado através de conta bancária, que será informada pela licitante vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 (tinta) dias corridos após a execução do objeto, observada a ordem cronológica de chegada de títulos.
- 13.2 – Juntamente com a Nota Fiscal, A CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, com validade, atualizada, conforme o art.55, XIII da



Lei 8.666/93

13.2.1- Certidão de regularidade com INSS- Certidão Unificada;

13.2.2- Certidão de regularidade com FGTS;

13.2.3- Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União

13.2.4- Certidão de Regularidade para a Fazenda Estadual e a Certidão emitida pela Procuradora Geral do Estado;

13.2.5 – Certidão de Regularidade para com Fazenda Municipal da sede da licitante;

13.2.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas mediante a apresentação da Certidão Negativas de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho.

13.3 – A nota fiscal deverá chegar ao Controle interno, devidamente atestado pelo Secretário de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer ou pelo fiscalizador ou servidor responsável designado para tal, com carimbo e assinatura, bem com a data da efetiva execução do objeto, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

13.4- O Pagamento somente será efetuado após a conferência do controle interno e se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto à CONTRATANTE, inclusive multa.

13.5- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações, no que se refere à habilitação e qualificações exigidas.

13.6- A CONTRATANTE será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos, e poderá receber descontos por eventuais antecipações de pagamento.

13.7- Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da realização do contrato, incidirão multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da fatura.

13.8- Havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável à obrigação adimplida, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

14.0 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do termo de contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da lei 8666/93.

14.2- O prazo de convocação para a assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período de 5 (cinco) dias, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.



14.3- Se o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar, ou retirá-lo no prazo e condições estabelecidos, à administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com ato o convocatório, ou revogar a licitação independente da combinação prevista no artigo 81 dessa lei.

14.4- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 – Quando do comparecimento da empresa para a assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de carteira de identidade e o cadastro de pessoa física (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar juntamente procuração comprovando o mandato.

14.6- Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação combinadas neste projeto básico, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

15.0 – CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 - Conforme o Art.73 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8666/90), o objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.



§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16.0 – DURAÇÃO CONTRATUAL

A duração contratual será da data de assinatura do contrato até a execução total do objeto, o que deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano.

17.0 SANÇÕES E PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO:

17.1 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I- Advertência;

II- Multa(S);

III- Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal Nº8666/93, as seguintes penalidades :

a)- Pelo atraso na execução do objeto: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada, limitada a 20%(vinte por cento) do valor total do contrato;

b)- Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c)- Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos ;

d)- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

e)- O Atraso na execução do objeto por mais de 10(dez) dias ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da



notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V- Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a execução do objeto e, se a irregularidades não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI- Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII- Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII- As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, ao juízo da Administração.

18.0 - LOCAL DE ACESSO E AQUISIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Este Termo de Referência estará à disposição dos interessados em participar do certame na Comissão permanente de Licitações e Compras, atrelado ao presente processo, situada na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, Centro, Bom Jardim-RJ, 4º andar, estando ainda, disponibilizado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, localizada à Rua Luiz Corrêa, nº 05, Centro, Bom Jardim, CEP:286600-00, no horário compreendido entre 9h às 12 e 13:30h às 16:30h, de terça à sexta-feira.

19.0 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A licitação será do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o VALOR GLOBAL proposto. Na apresentação da proposta, o licitante deverá discriminar o valor unitário e total (multiplicação das unidades pelo valor unitário) de cada item. Será considerado VALOR GLOBAL a soma dos valores totais dos itens. A ordem de classificação será determinada pelo VALOR GLOBAL, sendo declarado vencedor aquele que oferecer o MENOR PREÇO, respeitado o critérios de aceitabilidade do item 23.0 deste.

20.0 – TIPO DE EXECUÇÃO:

Indireta.

21.0 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO:

Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências

incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os



encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada e devidamente comprovada pelo licitante vencedor, o que se aceita pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

22.0 - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES:

Obedecerá a regra contida no art. 40, XIV, “d” da Lei 8.666/93 da seguinte forma: Quando ocorrerem atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, valendo esta mesma regra para os casos de antecipação de pagamento, caso ocorra.

23.0 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

Serão considerados aceitáveis os preços que não ultrapassem o custo médio estimado pelo órgão competente no VALOR GLOBAL.

24.0 - DA EXIGÊNCIA DE SEGURO:

Não haverá exigência de seguro para o presente Termo de Referência.

25.0 - CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

O critério de atualização financeira dos valores a serem pagos obedecerá à data da efetiva execução do objeto e o período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento com fulcro no índice IPCA, Fundamento legal: art. 40, XIV, “c” e 55,III da Lei 8.666/93.

26.0 – CRITÉRIO DE RAJUSTE:

26.1 – Os preços estabelecidos no presente são fixos e irrajustáveis, salvo os casos previstos em Lei.

26.2 – Em caso de reajuste o valor será corrigido pelo índice IPCA.

27.0 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Por se tratar de execução do objeto em uma única etapa, o cronograma de desembolso resume-se ao pagamento integral após a execução do objeto, sem parcelamento.

	Mês	
ETAPA	1º	2º
Execução do objeto	x	
Pagamento		x



28.0 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Ademir Gomes Faria, Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.

29 – DO CUSTO ESTIMADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DVR Stand Alone Multi HD-16, Para 16 (dezesesseis câmeras), que seja compatível com 5(cinco) tecnologias: HDCVI+HDTVI 2.0+ AHD-M/H + Analógico +IP; reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca, que possa adicionar Câmeras IP ao DVR; IPv6 avançada;	UND	02	1.356,93	2.713,86
02	Câmera Bullet Infravermelho Multi HD 4 G3 HD 720p- HDCVI, HDTVI, SHD, ANALÓGICO	UND	32	225,66	7.221,12
03	HD Sata Digital WD Capacidade 1 TB	UND	04	370,50	1.482,00
04	Cabo Coaxial Flexível RF4mm+Bipolar 85% Malha	UND	13	153,38	1.993,94
05	Fonte Estabilizada 12v 15 A Ideal para CFTV	UND	02	113,25	226,50
06	Conector BNC Macho com Mola de Parafuso	UND	64	3,61	231,04
07	Conector P4 de Borne Para Alimentação	UND	32	4,50	144,00
08	Monitor LED 17 polegadas	UND	02	473,60	947,20
09	Serviço de instalação de sistema de câmeras e mais itens	UND	02	1.993,67	3.987,34
TOTAL ESTIMADO					18.947,00

Ademir Gomes Faria
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **Tel:** _____

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DVR Stand Alone Multi HD-16, Para 16 (dezesesseis câmeras), que seja compatível com 5(cinco) tecnologias: HDCVI+HDTVI 2.0+ AHD-M/H + Analógico +IP; reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca, que possa adicionar Câmeras IP ao DVR; IPv6 avançada;	UND	02				
02	Câmera Bullet Infravermelho Multi HD 4 G3 HD 720p- HDCVI, HDTVI, SHD, ANALÓGICO	UND	32				
03	HD Sata Digital WD Capacidade 1 TB	UND	04				
04	Cabo Coaxial Flexível RF4mm+Bipolar 85% Malha	UND	13				
05	Fonte Estabilizada 12v 15 A Ideal para CFTV	UND	02				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Bom Jardim

06	Conector BNC Macho com Mola de Parafuso	UND	64				
07	Conector P4 de Borne Para Alimentação	UND	32				
08	Monitor LED 17 polegadas	UND	02				
09	Serviço de instalação de sistema de câmeras e mais ítems	UND	02				
TOTAL							

Validade da Proposta: 60 dias

OBS: A empresa que deixar de cotar qualquer item e/ou deixar de apresentar os portfólios dos produtos terá a proposta desclassificada.

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
ANEXO IV
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) , de de 2019.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua...., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ e CPF nº _____, para representar a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____ No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/19

ANEXO V

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:

CART. DE IDENTIDADE:

C.P.F.:

CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO COM PEQUENOS NEGÓCIOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Pequeno Negócio ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações posteriores, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 48 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19
ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

OBS: A declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/19

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 079/2019

PROCESSO: 4820/18

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____

E-mail: _____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada e seus respectivos anexos.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2019.

assinatura

CARIMBO DE CNPJ

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicito a V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.